



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO: 202200010020876

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - SES/GO

Assunto: Chamamento Público

DESPACHO Nº SGI 0352/2022 - CGE/GEIPF-15103

1. Trata-se de Contratação Emergencial, por meio de fomento público, tendo como objeto a formação de parceria para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO, com valor mensal estimado em R\$ 6.690.649,48 (seis milhões, seiscentos e noventa mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), no percentil P50, mais R\$ 1.846.614,63 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) ao mês referente à aporte de Recursos Financeiros aos servidores estatutários cedidos à unidade hospitalar, totalizando 51.223.584,66 (cinquenta e um milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do Chamamento Público.

2. O presente processo foi objeto de análise por parte desta Gerência, ocasião em que foi emitido o Despacho SGI nº 312/2022 (000031548652). Em decorrência das Recomendações encaminhadas, seguem as providências/manifestações informadas pela SES por meio do DESPACHO Nº 1506/2022 - SES/SUPER-03082 (000031819155) e DESPACHO Nº 999/2022 - SES/GERAT-18352 (000031956374):

2.1 Providenciar a adequação dos quantitativos apontados no item 2.2.3:

2.1.1 Observa-se que foram juntadas respostas com justificativas no DESPACHO Nº 999/2022 - SES/GERAT-18352 (000031956374), não acatando a sugestão desta Controladoria sobre a necessidade de adequação dos quantitativos estimados, sendo mantidos os quantitativos, conforme consta no novo Anexo IV - Estimativa de Custeio (000031817945) anexado aos autos.

2.1.2 A SES afirmou que as metas de produção estabelecidas estão em *concordância com a capacidade e perfil da Unidade e tempo de permanência por especialidades*. Informou que também foram considerados como critérios *a possibilidade de redução da "fila" de espera por cirurgias eletivas a serem realizadas no nosocômio e os parâmetros técnicos e gerenciais para a otimização da gestão clínica na unidade*. Por fim, expôs que *o cálculo das metas de produção foi dimensionado observando-se a necessidade de oferta de serviços para a Macrorregião de Saúde, bem como observando-se a capacidade instalada da Unidade*, reiterando que *o dimensionamento das metas estabelecidas no anexo I ocorreram em função da reconfiguração dos serviços*.

2.1.3 A metodologia da SES se baseia na capacidade máxima de produção, utilizando como parâmetro a taxa de ocupação de 85%, entre outros. Conforme foi demonstrado no Despacho SGI nº 312/2022 (000031548652), foram encontradas diferenças consideráveis entre as metas de produção estimadas e os quantitativos médios efetivamente produzidos (período de 05/2021 a 4/2022). O Boletim de Inspeção nº 0011/2022 e Solicitação de Ação Corretiva nº 0014/2022 (Processo 202211867001204) já haviam exposto as consequências desta metodologia e os riscos advindos dela, o qual o Estado repassa valores baseados em uma realidade que não vem sendo praticada pelas unidades hospitalares, o que pode ferir o Princípio da Eficiência, uma vez que os valores são recebidos ainda que não alcançada a produção estimada.

2.1.4 Na data de 08/08/2022, técnicos da CGE e SES estiveram reunidos. Na ocasião foi informado que as metas de produção não vinham sendo atendidas em decorrência do período atípico de pandemia, realidade esta que não deverá ocorrer no período atual.

2.1.5 Dessa forma, o **não acatamento da Recomendação foi justificado**.

2.2 Anexar aos autos a database/memória de cálculo dos custos unitários no Percentil selecionado (P50), conforme apontado no item 2.3.3.1:

2.2.1 Para esta Recomendação a SES anexou aos autos o Manual de Orçamento Operacional Gradual - Planisa (000031846205) e a Planilha de Precificação - HERSO (000031873561).

2.2.2 A **Recomendação não foi atendida**. A transparência não foi alcançada, uma vez que ainda não se conhecem quais foram os hospitais referenciais que originaram os custos presentes no Anexo IV - Estimativa de Custeio (000031817945). Nos custos dos serviços hospitalares apresentados não há sequer os quantitativos de hospitais que serviram de referência para o percentil 50 adotado.

2.3 Providenciar a atualização da tabela de Precificação, conforme itens 2.3.4, 2.3.5 e 2.3.6:

2.3.1 Quanto ao item 2.3.4, a SES reconhece o equívoco e corrigiu o valor da contratação, agora estimado em R\$ 6.118.004,28 (seis milhões, cento e dezoito mil quatro reais e vinte e oito centavos) ao mês, no percentil P50. Entretanto, o item 4.2 do Anexo IV - Estimativa de Custeio (000031817945) estimou em R\$ 12.236.008,56 (doze milhões, duzentos e trinta e seis mil oito reais e cinquenta e seis centavos), para 60 dias de vigência contratual, o que gerou confusão, não ficando claro qual será a vigência do contrato emergencial.

2.3.2 Quanto aos itens 2.3.5 e 2.3.6 do Despacho SGI nº 312/2022 (000031548652), a SES justifica os custos unitários superiores a média praticada nos contratos vigentes, conforme abaixo:

Os custos unitários da precificação do HERSO não está de acordo com os valores presentes nos contratos/aditivos analisados, visto que, conforme explicação exposta do item anterior, desde o ano de 2019 era aplicado uma planilha de cálculo diferente da atual.

Nesse sentido, considerando o período pandêmico, houve significativa elevação dos custos para consumo, gasto de materiais, insumos, medicamentos, equipamentos, e outros embarços de ordem logística, o que impedia a instituição de um sistema de custos fidedigno para a referência de 2020.

Atualmente, com a volta da normalidade, a consultora planilha atualizou a planilha, o que gerou atualização dos valores, resultando nas diferenças dos preços.

2.3.3 Utilizando os índices FIPE-SAÚDE informados pela SES, 3,67% para o ano 2020 e de 5,69% para o ano 2021, um aumento de menos de 10% seria esperado. Entretanto, o levantamento realizado pela CGE demonstra que as diferenças encontradas, em comparação aos contratos vigentes, se encontram acima de 20% em média.

2.3.4 Além disso, em posse do Manual de Orçamento Operacional Gradual - Planisa (000031846205), há o quadro "Indicadores Assistenciais de Hospital Geral, base de dados de Hospitais de OSS do Estado de São Paulo do banco de dados KPIH do ano de 2021" (págs. 34 e 35), do qual é possível fazer a seguinte comparação:

Descrição	CUSTOS: PERCENTIL P50		Diferença
	HERSO	Manual Planisa: Hospitais de OSS do Estado de São Paulo 2021	
Terapia Ocupacional	R\$ 48,30	R\$ 48,00	1%
Psicologia	R\$ 65,30	R\$ 65,00	0%
Fisioterapia	R\$ 29,10	R\$ 29,00	0%
Raio X	R\$ 57,10	R\$ 57,00	0%
Agência Transfusional	R\$ 279,30	R\$ 279,00	0%
Hemodiálise	R\$ 543,40	R\$ 543,00	0%
Análises Clínicas	R\$ 8,10	R\$ 8,10	0%
Fonoaudiologia	R\$ 41,00	R\$ 41,00	0%
Cirurgia	R\$ 2.042,90	R\$ 2.043,00	0%
Pronto Atendimento/PS	R\$ 296,90	R\$ 297,00	0%
Leito dia (Hospital dia)	R\$ 833,60	R\$ 834,00	0%
Ultrassonografia	R\$ 81,90	R\$ 82,00	0%
Anatomia Patológica	R\$ 72,80	R\$ 73,00	0%
Tomografia Computadorizada	R\$ 121,60	R\$ 122,00	0%
Eletrocardiograma	R\$ 28,90	R\$ 29,00	0%
Consulta Médica	R\$ 139,50	R\$ 140,00	0%
Consulta não-médica	R\$ 79,50	R\$ 80,00	-1%
UTI Adulto	R\$ 2.275,14	R\$ 2.361,00	-4%
UI Clínica Médica	R\$ 794,18	R\$ 849,00	-7%
UI Clínica Cirúrgica	R\$ 682,60	R\$ 767,00	-12%
UI Clínica Pediátrica	R\$ 1.198,30	R\$ 1.424,00	-19%
CPRE	R\$ 314,90	Não consta	

2.3.5 Com exceção das Unidades Intensivas, os demais serviços hospitalares foram orçados com custos unitários bem próximos aos praticados pelos Hospitais Gerais do Estado de São Paulo em 2021.

2.3.6 Dessa forma, a **Recomendação foi atendida apenas parcialmente**.

3. Os fatos expostos neste documento, em complementação ao Despacho SGI nº 312/2022 (000031548652), demonstram fragilidades na metodologia de mensuração dos quantitativos de metas de produção e nos custos unitários dos serviços hospitalares, promovidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, para estimar os valores mensais dos Contratos de Gestão.

3.1 Considerando os quantitativos estimados pela SES e a média dos custos unitários dos seguintes contratos/aditivos vigentes das Organizações Sociais: CRER - 11º TA Contrato de Gestão Nº 123/2011-SES/GO (000024306230), HCN - Contrato Nº 80/2021 - SES (000025404138), HDT - 14º TA Contrato de Gestão Nº 091/2012-SES/GO (000026397968), HEAPA - 7º TA Contrato de Gestão Nº 096/2016-SES/GO (000023890939), HECAD - Contrato Nº 32/2022 - SES (000029032122), HEJA - Contrato Nº 9/2022 - SES (000026900152), HEMU - 12º TA Contrato de Gestão Nº 131/2012-SES/GO (000025558635), HGG - 15º TA Contrato de Gestão Nº 024/2012-SES/GO (000029752051), HUGO - Contrato Nº 39/2022 - SES (000030098399), HUGOL - 9º TA Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO (000024613607) e Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos - Contrato Nº 33/2022 - SES (000029412742), aplicando sobre os custos unitários o FIPE-SAÚDE de 3,67% (2020) e de 5,69% (2021), com exceção do Contrato do HGG, cujos dados do *Sistema Key Performance Indicators for Health* (KPIH) foram extraídos do benchmark de 2021, a tabela de Precificação do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO do Anexo IV - Estimativa de Custeio (000031817945) será:

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE - HERSO								
DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	Fixo (%)	Var. (%)	QUANTIDADE	P25	P50	CUSTO P25	CUSTO P50
1. SERVIÇOS HOSPITALARES								
1. INTERNAÇÃO								
1.1 UI Clínica Cirúrgica	Paciente-dia	81,00%	19,00%	1.370	R\$ 594,92	R\$ 669,93	R\$ 815.040,40	R\$ 917.804,10
1.2 UI Clínica Pediátrica	Paciente-dia	83,30%	16,70%	170	R\$ 662,69	R\$ 769,00	R\$ 112.657,30	R\$ 130.730,00
1.3 UI Clínica Médica	Paciente-dia	79,70%	20,30%	207	R\$ 573,47	R\$ 743,61	R\$ 118.708,29	R\$ 153.927,27
1.4. UTI Adulto	Paciente-dia	76,10%	23,90%	492	R\$ 2.012,67	R\$ 2.241,64	R\$ 990.233,64	R\$ 1.102.886,88
1.5. Leito dia (Hospital dia)	Paciente-dia	66,90%	33,10%	132	R\$ 492,89	R\$ 506,17	R\$ 65.061,48	R\$ 66.814,44
							R\$ 2.101.701,11	R\$ 2.372.162,69
1.2 EMERGÊNCIA E PRONTO SOCORRO								

1.2.1. Pronto Atendimento/PS	Atendimento	82,00%	18,00%	895	R\$ 131,97	R\$ 222,53	R\$ 118.113,15	R\$ 199.164,35
2. CIRURGIAS								
2.1. Cirurgia	Hora Cirúrgica	60,80%	39,20%	1.200	R\$ 1.532,97	R\$ 1.694,41	R\$ 1.839.564,00	R\$ 2.033.292,00
3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL (c/HM e c/Mat/Med)								
3.1 Consulta Médica	Consulta	81,60%	18,40%	800	R\$ 83,57	R\$ 114,39	R\$ 66.856,00	R\$ 91.512,00
3.2. Consulta não-médica	Consulta	87,40%	12,60%	500	R\$ 34,45	R\$ 50,70	R\$ 17.225,00	R\$ 25.350,00
							R\$ 84.081,00	R\$ 116.862,00
4. SERVIÇOS DE SADT - INTERNO E EXTERNO								
4.1 Agência Transfusional	Bolsas	80,20%	19,80%	168	R\$ 216,91	R\$ 322,68	R\$ 36.440,88	R\$ 54.210,24
4.2 Anatomia Patológica	Exame	50,00%	50,00%	86	R\$ 31,46	R\$ 46,33	R\$ 2.705,56	R\$ 3.984,38
4.3 Análises Clínicas	Exame	63,80%	36,20%	9.847	R\$ 6,58	R\$ 8,83	R\$ 64.793,26	R\$ 86.949,01
4.4 Eletrocardiograma	Exame	80,30%	19,70%	286	R\$ 13,62	R\$ 20,10	R\$ 3.895,32	R\$ 5.748,60
4.5 Raio X	Exame	88,70%	11,30%	1.459	R\$ 26,86	R\$ 35,96	R\$ 39.188,74	R\$ 52.465,64
4.6 Tomografia Computadorizada	Sessão	64,10%	35,90%	543	R\$ 55,90	R\$ 87,88	R\$ 30.353,70	R\$ 47.718,84
4.7 Ultrassonografia	Sessão	60,50%	39,50%	35	R\$ 53,05	R\$ 69,27	R\$ 1.856,75	R\$ 2.424,45
4.9 CPRE*	Sessão			35	R\$ 317,21	R\$ 415,98	R\$ 11.102,35	R\$ 14.559,30
4.12 Hemodiálise	Sessão	60,10%	39,90%	50	R\$ 329,40	R\$ 419,49	R\$ 16.470,00	R\$ 20.974,50
4.13 Fisioterapia	Sessão	97,00%	3,00%	6.235	R\$ 16,93	R\$ 23,93	R\$ 105.558,55	R\$ 149.203,55
4.14 Fonoaudiologia	Sessão	98,90%	1,10%	1.130	R\$ 24,14	R\$ 32,31	R\$ 27.278,20	R\$ 36.510,30
4.15 Psicologia	Sessão	99,70%	0,30%	2.231	R\$ 29,81	R\$ 48,69	R\$ 66.506,11	R\$ 108.627,39
4.16 Terapia Ocupacional	Sessão	97,10%	2,90%	589	R\$ 20,01	R\$ 37,56	R\$ 11.785,89	R\$ 22.122,84
							R\$ 417.935,31	R\$ 605.499,04
CUSTEIO TOTAL ESTIMADO							R\$ 4.561.394,57	R\$ 5.326.980,08

*Não constam no manual os custos fixos e variáveis para o item 4.9 CPRE. Cabe a equipe técnica da SES estimar estes percentuais.

3.1.1 O custeio mensal estimado para a operacionalização do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO (000031817945) passa a ser de **R\$ 5.326.980,08 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos)** no percentil P50, obtido R\$ 791.024,20 de economia mensal aos cofres públicos.

3.2 Para auxiliar no acompanhamento das metas de produção estimadas, foram inseridos no quadro acima os percentuais de custos fixos e variáveis, para cada centro de custo, retirado do Manual de Orçamento Operacional Gradual - Planisa (000031846205). Ainda que os custos sejam estimados na capacidade instalada da unidade hospitalar, a SES poderá realizar as glosas das metas de produção não alcançadas, utilizando os percentuais de custos variáveis aplicados sobre a diferença da produção efetiva em relação às metas estimadas.

3.2.1 Como forma de elucidar o procedimento de glosa acima, exemplifica-se:

CÁLCULO DE GLOSA DE METAS DE PRODUÇÃO - PERÍODO 01/2022 a 05/2022							
1. SERVIÇOS HOSPITALARES	Quantitativo Estimado (A)	Quantitativo Médio no Período (B)	Diferença (A) - (B) = (C)	P50 (D)	Custo P50 (Diferença) (C) x (D) = (E)	Var. (%) (F)	Glosa Mensal (E) x (F)
Pronto Atendimento/PS	895	561	334	R\$ 222,53	R\$ 74.325,02	18,00%	R\$ 13.378,50
Cirurgia	1200	448,9	751,1	R\$ 1.694,41	R\$ 1.272.671,35	39,20%	R\$ 498.887,17
Análises Clínicas	9847	7824	2023	R\$ 8,83	R\$ 17.863,09	36,20%	R\$ 6.466,44
Total							R\$ 518.732,11

3.2.2 No exemplo acima, o período apurado foi de 5 meses (01/2022 a 05/2022), logo a glosa total para os serviços hospitalares Pronto Atendimento/PS, Cirurgia e Análises Clínicas é de R\$ 2.593.660,56.

4. Diante dos fatos narrados neste expediente, propõe-se a emissão de Solicitação de Ação Corretiva (SAC) à Secretaria de Estado da Saúde (SES) para:

A) Fazer as seguintes modificações na tabela de Precificação do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO:

A.1) Utilizar como parâmetro o benchmark das Unidades Hospitalares do Estado de Goiás (Contratos vigentes) para os custos unitários estimados.

A.2) Acrescentar os percentuais de custos variáveis e fixos, conforme consta no Manual de Orçamento Operacional Gradual - Planisa.

B) Fazer acompanhamento mensal das metas de produção efetivas da unidade hospitalar, realizando as devidas glosas, caso a média alcançada seja menor do que a pactuada, usando para isso os percentuais de custos variáveis informados na tabela de Precificação do Hospital.

C) As Recomendações "A" e "B" deverão ser utilizadas para os futuros aditivos e chamamentos públicos.

À apreciação superior.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 09 dia(s) do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL REZENDE AIDAR, Gestor (a) de Fiscalização, Controle e Regulação**, em 10/08/2022, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE CRUVINEL MACHADO, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 10/08/2022, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVO CEZAR VILELA, Gerente**, em 10/08/2022, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA, Superintendente**, em 10/08/2022, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a)**, em 10/08/2022, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032154787** e o código CRC **010460EA**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1530.



Referência: Processo nº 202200010020876



SEI 000032154787